



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Seja realizada a adequação do quadro de servidores municipais da saúde, extinguindo cargos de "Auxiliar de Enfermagem" e criando, na mesma proporção, cargos de "Técnico de Enfermagem". Este expediente já foi utilizado pelo município em outras ocasiões. Segue sugestão de redação:

"Cria e extingue cargos de provimento efetivo no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constante na letra a do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

Art. 1º Ficam criados 300 (trezentos) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, código TP-1.07.07, referências A, B, C, D, E e F, no Grupo Técnico Profissional, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constante na letra a do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam extintos 300 (trezentos) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, código SA-1.01.06, referências A, B, C e D, no Grupo Saúde e Assistência, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constante na letra a do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

A extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem visa atender às determinações do Conselho Federal de Enfermagem, através da Resolução nº 276/2003, inviabilizando a concessão de inscrição definitiva aos auxiliares de enfermagem devido ao que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases). Observamos que os cargos a serem extintos estão atualmente vagos. O cargo de auxiliar de enfermagem é uma categoria que foi extinta pela legislação das carreiras relativas aos serviços de saúde no país, e que os cargos, neste caso, encontram-se descontinuados.

Essa alteração é importante, pois há déficit de Técnicos de Enfermagem na administração pública - por exemplo, as equipes de saúde da família contavam com 2 profissionais e hoje possuem apenas 01, além estarem em número reduzido. Hoje o município possui um concurso vigente com profissionais aprovados para a função de técnico de enfermagem e há cargos vagos na função de auxiliar de enfermagem. A proposição indicada é um expediente que já foi utilizado anteriormente pelo município anteriormente.

Segundo informações dos servidores, as unidades de saúde têm um déficit alto de técnicos de enfermagem, como exemplo faltam em torno de 100 no Hospital de Pronto Socorro, 50 no Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul e 50 no Hospital Presidente Vargas. A carência de técnicos tem sobrecarregado as equipes, causando uma redução no atendimento dos usuários. A transformação dos cargos é medida urgente para a saúde pública da nossa cidade.

Assim, teríamos importante incremento na contratação efetiva de servidores da saúde atendendo demanda corrente da nossa Capital



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 10/03/2025, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0867633** e o código CRC **6B72C062**.

Referência: Processo nº 050.00043/2025-10

SEI nº 0867633